



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CHECKLIST DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NA INVESTIDURA
PROVIMENTO CONJUNTO Nº 36/2019/PRES/CGJCE

Art. 4º - O outorgado protocolará, no setor competente do Tribunal, após a publicação do ato de outorga, no prazo de até 15 (quinze) dias antes da data estabelecida para a investidura, pedido de investidura, assinado pelo outorgado ou por seu procurador, mediante procuração pública específica para este ato, acompanhado dos seguintes documentos:

| DOCUMENTOS | S / N |
|--|-------|
| I - ato de outorga da delegação com sua publicação; | |
| II - declaração, subscrita de próprio punho, da ciência de que o exercício da atividade notarial e de registro é incompatível com o da advocacia, o da intermediação de seus serviços ou de qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que em comissão, conforme modelo (Anexo I) estabelecido neste provimento; | |
| III - declaração, subscrita de próprio punho, de que não detém outra delegação de notas ou de registro, cargo ou função pública ou, caso possua, de que se desincompatibilizará até a data do exercício na atividade, conforme modelos (Anexo II e III) estabelecidos neste provimento; | |
| IV - cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento, comprovando ser brasileiro e ter idade mínima de dezoito anos; | |
| V - cópia autenticada da cédula de identidade ou documento de identidade equivalente, reconhecido por lei; | |
| VI - prova de estar inscrito no cadastro de pessoa física, para o caso de CPF não consignado na cédula de identidade ou documento de identidade; | |
| VII - cópia autenticada do certificado de reservista, para os homens; | |
| VIII - cópia autenticada do Título de Eleitor; | |
| IX - certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal (disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais/); | |
| X - certidão de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de domicílio atual, bem como dos domicílios anteriores desde a inscrição definitiva até a presente investidura (para os domiciliados no estado do Ceará, disponível em: http://sistemas.sspds.ce.gov.br/AtestadoAntecedentes/); | |
| XI - certidão da Justiça (1º e 2º graus): | |
| a) Federal, emitida pela região em que domiciliado o aprovado, bem como das regiões em que domiciliado desde a inscrição definitiva no concurso até o pedido de investidura (em sede de 1º grau, para os domiciliados no estado do Ceará, disponível em: http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx ; em sede de 2º grau, para os domiciliados na 5ª Região do TRF, disponível em: https://www4.trf5.jus.br/certidoes/); | |
| b) Estadual ou Distrital, requerida nos Fóruns das Comarcas onde o aprovado é domiciliado, bem como de possíveis domicílios anteriores em que se estabeleceu desde a inscrição definitiva no concurso até o pedido de investidura: (no Ceará, disponíveis em 1º grau: http://www4.tjce.jus.br/siscertidao/ ; e 2º grau: http://www.tjce.jus.br/institucional/certidao-criminalnegativa/); | |
| c) Eleitoral, de quitação e crime eleitoral (disponíveis em: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral e http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais); | |
| d) Militar, necessária para todos os aprovados e não somente para os homens (disponível em: http://www.stm.jus.br/publicacoes/certidao-negativa/); | |

| | |
|--|--|
| XII - Certidões dos cartórios de Distribuição, informativas da existência ou não de protestos em desfavor do candidato, nos locais em que manteve domicílio desde a inscrição definitiva até a presente investidura; | |
| XIII - Certidão da OAB com informação sobre a situação atual do candidato advogado perante a Instituição, tendo em vista a incompatibilidade da advocacia com o exercício da delegação; | |
| XIV - atestado de saúde ocupacional, contendo especificamente a aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; | |
| XV - comprovante de endereço do domicílio; | |
| XVI - comprovação do número de telefone pessoal para contato e do endereço eletrônico de e-mail; | |

§ 1º - Sendo o ingresso por provimento, o outorgado deverá apresentar por ocasião do requerimento de investidura, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, os seguintes documentos:

| | |
|---|--|
| I - diploma de conclusão do curso de Bacharel em Direito; | |
| II - provas de que completou dez anos de exercício em serviço notarial ou de registro até a data da primeira publicação do edital do concurso; bem como, de que, no exercício em serventia extrajudicial, não foi punido em processo administrativo, nos 3 (três) anos anteriores até a data de outorga, mediante certidão da respectiva Corregedoria-Geral da Justiça; | |
| III - cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou documento equivalente que comprove o último e o atual emprego, se for o caso. | |

§ 2º - Sendo o ingresso por remoção, o outorgado deverá apresentar por ocasião do requerimento de investidura, além dos documentos previstos nos incisos deste artigo, os seguintes documentos:

| | |
|---|--|
| I - comprovação de exercer, por mais de 2 (dois) anos, a titularidade de atividade notarial ou de registro no estado do Ceará, contados da data do efetivo exercício da atividade até a primeira publicação do edital do concurso; bem como, de não ter sido punido em processo administrativo, nos 3 (três) anos anteriores até a data da nova outorga com pena mais gravosa que multa, por certidão expedida pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará; | |
| II - prova de regularidade em relação às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, inclusive quanto ao repasse dos valores do Fundo de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU/SELO, Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública – FAADPE, Fundo de Reparcelamento e Modernização do Ministério Público - FRMMP e demais tributos federais, estaduais e municipais, mediante apresentação das correlatas certidões; | |
| III - prova da quitação dos contratos de trabalho e das verbas rescisórias dos empregados e prepostos da serventia, atestada pelo Juiz Corregedor Permanente da serventia que se desvinculará; ou declaração de que fará a comprovação das quitações, junto ao dito juízo até a data do exercício na atividade na serventia que pretende ser investido(a), na forma do modelo do Anexo IV | |

Servidor / responsável

Requerente

Fortaleza ___ / _____ / 2020